

Direitos Humanos e Migrações: o exercício da solidariedade e empatia como perspectiva de um Estado cidadão

*Human Rights and Migrations: the exercise of solidarity
and empathy as a perspective of a citizen state*

*Derechos Humanos y Migraciones: el ejercicio de la solidaridad
y la empatía como perspectiva de un Estado ciudadano*

Luana NASCIMENTO PERIN

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil /
luana.n.perin@gmail.com

Vera Lucia SPACIL RADDATZ

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil /
verar@unijui.edu.br

Chasqui. Revista Latinoamericana de Comunicación

N.º 138, agosto-noviembre 2018 (Sección Monográfico, pp. 35-51)

ISSN 1390-1079 / e-ISSN 1390-924X

Ecuador: CIESPAL

Recibido: 23-04-2018 / Aprobado: 28-07-2018

Resumo

Este texto faz um recorte da dissertação de Mestrado em Direitos Humanos e discute as relações entre os direitos humanos e as migrações atuais. A pesquisa, de caráter qualitativo, realiza-se por meio do método hipotético-dedutivo, e reflete sobre o modo como o direito à solidariedade e empatia podem ser considerados essenciais para a efetividade dos direitos humanos em relação às migrações. A hipótese é de que a partir de um Estado Cidadão efetiva-se a solidariedade e a empatia na sociedade e criam-se condições para que se estabeleça o respeito mútuo entre os cidadãos. Defende-se o direito de migrar como um direito natural e originário, abraçando a interculturalidade e o contato dos povos, denunciando a criminalização do ser.

Palavras-chave: cidadania; pesquisa qualitativa; política; respeito; globalização; mobilidade.

Abstract

This text makes a cut of the master's dissertation on Human Rights and discusses the relations between human rights and current migrations. The research, of a qualitative character, is carried out through the hypothetical-deductive method, and reflects on how the right to solidarity and empathy can be considered essential for the effectiveness of human rights in relation to migrations. The hypothesis is that from an effective citizen state the solidarity and empathy in society are created and conditions are established to establish mutual respect among the citizens. It defends the right to migrate as a natural and originating right, embracing the interculturality and the contact of the peoples, denouncing the criminalization of the being.

Keywords: citizenship; qualitative research; politics; respect; globalization; mobility.

Resumen

Este texto hace un recorte de la disertación de Maestría en Derechos Humanos y discute las relaciones entre los derechos humanos y las migraciones actuales. La investigación, de carácter cualitativo, se lleva a cabo a través del método hipotético-deductivo, y reflexiona sobre cómo el derecho a la solidaridad y la empatía puede ser considerado esencial para la efectividad de los derechos humanos en relación a las migraciones. La hipótesis es que desde un estado ciudadano efectivo se crea solidaridad y empatía en la sociedad y se establecen condiciones para instaurar el respeto mutuo entre los ciudadanos. Defiende el derecho a migrar como un derecho natural y originario, abrazando la interculturalidad y el contacto de los pueblos, denunciando la criminalización del ser.

Palabras clave: ciudadanía; investigación cualitativa; política; respeto; globalización; movilidad.

1. Considerações Iniciais

As fronteiras e barreiras construídas por todos os cantos do planeta, e, principalmente na Europa, onde o temor em receber imigrantes parece ser maior, como se fosse um ataque terrorista, fazem com que os barcos com centenas de refugiados e migrantes fiquem à deriva, em busca de um porto para ancorar. Nesta busca incessante por um lugar onde possa haver esperança, com o coração partido por ter de abandonar seu lar e sua família em busca de melhores condições para sobreviver ou de um sonho, muitos perdem a vida e ficam sem colocar os pés no solo tão esperado. E as razões para tanto são sempre desumanas, seja pela falta de água ou comida, pelo mar violento, o sol escaldante ou o frio insuportável, ou ainda, o pior de tudo, serem impedidos de ingressarem à terra firme, e, portanto obrigados a regressarem ao barco para retornarem na hora certa em que é permitida a entrada de estrangeiros. Quando ingressam, são colocados em grandes campos de refugiados, similares a campos de concentração.

Na atualidade, uma parte dos indivíduos, os “eus”, a partir da globalização, querem apenas o seu bem estar, ter um bom emprego, alimentação, residência e um ótimo salário. Esses signos garantem-lhes uma certa tranquilidade e também proteção, mas produz a inserção no individualismo capitalista que os levam a desprezar e não observar o mundo a sua volta, que se constitui de diferentes: “os outros” (o pobre, o imigrante, o refugiado, o asilado, o preso), ou seja, aqueles que estão fora dos padrões ocidentais, aqueles que necessitam de atenção e, até mesmo, uma oportunidade na vida, que estão às margens da sociedade e precisam ser integrados como parte do todo, precisam fazer parte da sociedade e ter voz ativa como cidadãos, pois afinal, eles também são.

Há de se perceber que a ideia de um cosmopolitismo está muito mais acentuada do que se pensa. Primeiramente, acreditava-se que cosmopolita era aquele indivíduo que possuía condições financeiras de viajar e se locomover pelo mundo, como turista, pois possuía condições financeiras para tanto, mas hoje, a ideia de cosmopolitismo, ultrapassa esta concepção, pois se refere ao cidadão que quer ter a liberdade de ir e vir e poder escolher se quer permanecer em determinado local ou não, ou seja, cosmopolita também pode ser um imigrante, que busca em outros países melhores condições de vida.

Portanto, considerando que a imigração não é fato novo, pois desde os primórdios os seres humanos locomovem-se de um lugar para outro em busca de sobrevivência, mas que, principalmente, neste século, não havendo mais terras a serem habitadas, e as que ainda existem, são impossibilitadas de permanência humana, pelas circunstâncias naturais, os indivíduos necessitam saber viver em comunidade e respeitar as diferenças e necessidades dos outros, pergunta-se: “De que modo o direito à solidariedade e a empatia podem ser considerados essenciais para a efetividade dos direitos humanos em relação às migrações?”

Como hipótese, resposta sutil e preliminar ao problema, compreende-se que somente a partir da criação de um Estado Cidadão efetiva-se a solidariedade e a

empatia entre os “eus” e os “outros”. Este Estado Cidadão, se bem consolidado, concretiza de fato um direito humano, caracterizado pelo respeito mútuo entre os cidadãos, independentemente de sua origem, cor, identidade, etnia, religião, e, principalmente, reconhecendo que o mundo é multicultural, que não há uma única cultura, considerada padrão, que cada lugar, que cada ser, possui sua cultura.

Para compreender a ideia da necessidade de um Estado Cidadão, que atenda às expectativas de todos os cidadãos que habitam seu território, busca-se discutir o conceito de direitos humanos, migrações, cidadania, estabelecendo uma relação com as leis de proteção, e conseqüentemente, de exclusão do imigrante, tanto internacionais quanto brasileiras. Na sequência apresentam-se os dados oficiais acerca da mobilidade humana na atualidade, a ideia de um direito cosmopolita, onde os indivíduos tem a liberdade de ir e vir e o direito de permanecer ou não em determinado lugar conforme suas escolhas. E, por enfrenta-se a ideia de um Estado Cidadão, que tem como finalidade tornar os seres humanos mais empáticos e solidários por meio de uma educação de qualidade.

Para a realização da pesquisa, utilizou-se do método de caráter qualitativo. Coletou-se dados em fontes bibliográficas disponíveis em meios físicos e na rede de computadores. Silveira e Córdova (2009, p. 31) afirmam que “A pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc.”. Igualmente, Minayo (2001, p. 21-22) afirma que esta forma, trabalha com o cosmo de “significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis”.

2. Direitos Humanos e a perspectiva do Estado Cidadão

Nas óticas de Bobbio, Matteucci e Pasquini (1998, p. 355), os direitos humanos são englobados pelos direitos civis, que representam a personalidade do indivíduo (liberdade de religião, reunião, pensamento e econômica) “através da qual é garantida a ele uma esfera de arbítrio e de liceidade, desde que seu comportamento não viole o direito dos outros”, os quais “obrigam o Estado a uma atitude de não impedimento, a uma abstenção”; os políticos, que estão conectados à construção do “Estado democrático representativo e implicam uma liberdade ativa, uma participação dos cidadãos na determinação dos objetivos políticos do Estado”, em que os cidadãos tem a direitos eleitorais e a livre associação a partidos; e, por fim, os direitos sociais, ou seja, o direito à assistência, à saúde, à liberdade da miséria e do medo, ao trabalho e do estudo, implicando assim, um “comportamento ativo por parte do Estado” (Bobbio et al., 1998, p. 355). Estes três tipos de direitos só conseguirão real efetivação, se agirem solidariamente, contudo, muitos indivíduos ainda vivem em constante ameaça, que normal-

mente “podem vir do Estado, como no passado, mas podem vir também da sociedade de massa, com seus conformismos, ou da sociedade industrial, com sua desumanização” (Bobbio et al., 1998, p. 355).

Douzinas (2009, p. 19) salienta que, a partir da concepção de direitos humanos pelo mundo globalizado, há a união da “Esquerda e a Direita, o púlpito e o Estado, o ministro e o rebelde”, o que representa a diversidade e o pluralismo na constituição da cidadania. Desse ponto de vista, “os direitos humanos se tornam o princípio de libertação da opressão e da dominação” (Douzinas, 2009, p. 19), visto que estes direitos não reconhecem somente os privilegiados, os brancos, os abastados financeiramente, mas, também, reconhece o negro, a mulher, o pobre, o imigrante, as minorias, como sujeitos que possuem direitos e devem ser respeitados e tratados como iguais, mesmo nas diferenças, e, principalmente, com dignidade.

Contudo, Boaventura de Sousa Santos (2013, p. 15), afirma que os direitos humanos podem ser considerados uma hegemonia frágil, pois “convive com uma realidade perturbadora”, em que grande parte da população mundial “não é sujeito de direitos humanos. É objeto de discursos de direitos humanos”. Desta maneira, o que esperar na recepção, por parte do Estado, aos refugiados, imigrantes e afins, se por vezes eles são apenas objetos de discursos de direitos humanos? Como reconhecê-los como sujeitos de direitos e também de dignidade humana?

Fala-se então em uma educação em direitos humanos, pois a dignidade humana dos sujeitos somente é alcançada por meio de acesso à informação e educação de qualidade, eis que por meio desses dois elementos poderão se preparar para exercer sua cidadania com a plenitude esperada.

A partir de uma visão de solidariedade e empatia, proposta neste estudo, deve-se entender que em relação ao indivíduo, nos termos utilizados por Moraes (2015, p. 27), “cidadão não é o que recebe e sim o que pode doar”. Pois de acordo com esta premissa, pode-se ainda concluir que, se determinado sujeito “se encontra em condição de somente *receber*, sem dúvida não dispõe de autonomia para *realizar* as suas próprias escolhas, e um indivíduo sem capacidade de escolha não é capaz de *alcançar* a plenitude como cidadão” (Moraes, 2015, p. 27-28). Outrossim, afirma Lafer (1988, p. 151), que na concepção dos direitos humanos, a cidadania não é vista apenas

[...] como um fato e um meio, mas sim como um princípio, pois a privação da cidadania afeta substantivamente a condição humana, uma vez que o ser humano privado de suas qualidades acidentais – o seu estatuto político – vê-se privado de sua substância, vale dizer: tornado pura substância, perde a sua qualidade substancial, que é de ser tratado pelos *outros* como um *semelhante*.

Isto permite afirmar que o indivíduo somente alcançará a plenitude de ser cidadão, ao reconhecer a necessidade do outro indivíduo, de ser solidário e empático com este, pois ser cidadão não é somente receber, mas também

doar-se a dor, ao sofrimento, aos problemas dos outros. Contudo, para Lucas (2016, p. 113), a grande problemática de tornar os indivíduos de fato cidadãos, é que quando da consolidação do Estado-nação, a acomodação jurídica da cidadania nacional “formatou praticamente todas as relações entre os indivíduos e o poder político, tornando-se a mais importante referência geradora de pertença e de proteção dos direitos do homem por parte do Estado”. Esta cidadania nacional “passou a representar a forma institucional de pertencer a uma determinada comunidade e o limite de diferenciação em relação aos não nacionais” (Lucas, 2016, p. 113).

A partir desta visão de que cada indivíduo pertence a um Estado-nação, única e exclusivamente, provoca-se um distanciamento entre nacionais e não nacionais, tornando os indivíduos cada vez menos cidadãos e mais egoístas. Ignora-se, conseqüentemente, todo o ideário norteador do cidadão, sobrepujando as igualdades e fomentando a diferenciação dos indivíduos como fator negativo dentro do contexto social.

Por este motivo, defende a ideia de um Estado Cidadão, diferente de um Estado-nação que se preocupa apenas em proteger suas fronteiras, seus cidadãos, seu capital de giro. O Estado Cidadão busca receber e proteger todas as pessoas que buscam nele residir, com o propósito de reconhecer que todos os seres humanos possuem direitos e são iguais independentemente de suas origens. É um Estado, como poder, que disponibiliza acesso à educação, saúde, saneamento básico, alimentação, etc., à população em geral, mas também organizado para receber pessoas oriundas de outros países e realizar políticas públicas para a integração, socialização, e humanização entre os “eus” e os “outros”. Estado preocupado na efetivação da cidadania do povo que habita seu território.

Abdala Junior (2002, p. 37) considera que diante da multiplicidade de fronteiras “torna-se necessário reconstruir a vida em sociedade e com um Estado que promova o bem social, deixando-o capaz de desempenhar convenientemente novos papéis”, o que se pode chamar de um Estado Cidadão, pois, ao reconhecer o homem como sujeito de direitos, independentemente de sua nacionalidade, é obrigação do Estado tutelar esses direitos e efetivá-los de forma a alcançar a todos os presentes.

3. Migrações: cultura e política

Os direitos humanos, e o próprio Estado Cidadão, esbarram muitas vezes no obstáculo da questão cultural, aliás, o próprio preconceito em relação aos migrantes começa nas questões culturais. Como exemplo, pode-se citar uma pessoa que usa burca, ou até mesmo barba, sendo oriunda de um país árabe, haverá interpretação social de que esta mesma pessoa representará um perigo para a segurança nacional, isto se olhada pelo aspecto da sua vestimenta. O imaginário

popular, alimentado pelo capital simbólico¹, construiu a visão de que este sujeito – o imigrante, por exemplo, que chega para conviver com os cidadãos locais – representa uma ameaça ao Estado.

Considerando os preconceitos em relação à cultura, enfrentados pelos migrantes, asilados, estrangeiros, refugiados e afins, se faz necessário reconhecer a existência de uma multiculturalidade, desencadeada e presente durante toda a história da humanidade. Neste aspecto, de acordo com Abdala Junior (2002, p. 15), “todas as culturas são mescladas e originárias de contatos culturais que seguem toda a história do homem”. A presença desta multiculturalidade deve ser respeitada, ninguém se torna melhor que o outro por causa de sua cultura, religião, cor, sexo, etnia, etc. O “eu”, provavelmente, nasceu por meio desta mistura de culturas, pois raramente uma pessoa é, em toda sua linhagem familiar, pertencente a uma única etnia.

Considerando a ideia do multiculturalismo, a Praça da Kantuta, é ponto de referência dos bolivianos no Estado de São Paulo e aberta ao público em geral. Esta praça, todos os domingos, das 11h às 19h, é ponto de encontro da população boliviana residente em São Paulo, com o intuito de disseminar e cultivar suas tradições, por meio de comidas típicas, artesanato, músicas com seus diferenciados instrumentos musicais, danças e tradições simbólicas oriundas dos Andes. O local é conhecido como um pedaço da Bolívia dentro do Brasil. De acordo com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (São Paulo São, 2015), cerca de duas mil pessoas visitam a praça a cada domingo, contudo, cerca de noventa por cento dos visitantes são bolivianos, entre nativos e descendentes. Mesmo ainda sendo baixa a visitação de outras etnias, espera-se, por parte da Secretaria, estabelecer um maior vínculo com a população que reside em torno da praça, a fim de promover a cidadania nas ruas. Semeia-se, em harmonia com as ideias de Kant, o ideal de um Direito Cosmopolita, compreendido seja como Direito Político, seja como Direito das Gentes. Traduzido em um Direito Público da humanidade, “importa considerar os homens e os Estados, na sua relação externa de influência recíproca, como cidadãos de um estado universal da humanidade” (Kant, 2008, p. 11). O autor despe seus pensamentos num propósito de Paz contínua, visando a superfície terrestre como lugar comum a todos, quando semeia o pensamento de que “ninguém tem mais direito do que o outro a estar num determinado lugar desta Terra” (Kant, 2008, p. 20).

Aos olhos de Soraya Nour (2003) essa abordagem não permite o domínio e a subjugação de estrangeiros a povos nativos, mas a real possibilidade do imigrante se relacionar com eles sem ser tratado como inimigo, sem ser coisificado precocemente, sem ser levado a uma condição discriminatória. Nesta senda, para a Agência das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR, 2015), os migrantes são aqueles indivíduos que:

1 Termo utilizado por Bourdieu para designar a dominação da alta sociedade como detentora única e exclusivamente do poder.

[...] escolhem se deslocar não por causa de uma ameaça direta de perseguição ou morte, mas, principalmente, para melhorar sua vida, buscando melhores oportunidades de trabalho e educação ou procurando viver com parentes que moram fora do país de origem.

Segundo Magno (2011, p. 186), refugiado “é um estrangeiro em situação de risco, que deixou seu país por motivo de perseguição ou devido à situação local de máfia e grave violação de direitos humanos”. Igualmente, “Em situação análoga a do refugiado encontra-se o asilado, aquele estrangeiro que obtém o asilo no país de acolhida, em virtude de perseguição causada por suas opiniões políticas no país de origem” (Magno, 2011, p. 186).

Em entrevista realizada por Anelise Zanoni (2015) à pesquisadora Denise Jardim, em relação às diferentes perspectivas de vidas dos imigrantes e refugiados, esta frisou que o ser imigrante possui uma ideia de retorno, mesmo que “imaginada, diante de si. O refugiado raramente consegue uma reinserção no local de origem, seja porque aquele lugar social não existe mais, ou porque há enormes limitações ao ‘retorno’”. Afirma ainda, que, entre essas limitações, é “o desejo de não reviver uma situação de violência ou complicações político ideológicas a serem enfrentadas” (Zanoni, 2015).

O grande problema enfrentado pelos refugiados, imigrantes, asilados, etc. (desconhecidos), ao entrarem em contato com o novo país, o país de entrada, o desconhecido, o país que eles buscam um meio de sobreviver e uma vida melhor, é o preconceito em relação a sua origem geográfica, ou sua cultura, pois atualmente grande parte dos refugiados origina-se do Oriente Médio, dominado pelo Estado Islâmico, que é visto como um perigo à sociedade ocidental. Contudo não é dada a oportunidade destas pessoas se manifestarem, pessoas estas que simplesmente querem viver em paz e possuem melhores condições de vida, não podem ser marcadas como terroristas sem haver razão para tal.

De acordo com o Relatório “Fatal Journeys”, ou, Viagens Letais/Fatais, organizado pela International Organization For Migration – Organização Internacional para as Migrações – OIM – (2017), desde 2014 foram registradas mais de 22.500 mortes e desaparecimentos de migrantes pela OIM em todo o mundo, sendo que este número poderia ser muito maior, tendo em vista que muitos casos não são fichados. Por este motivo, foi criado pela Equipe Argentina de Antropologia Forense (EAAF)², em 2010, o “Border Project” ou Projeto Fronteira, com o intuito de “criar um mecanismo regional para trocar informações forenses

2 “O EAAF é uma organização científica não governamental, sem fins lucrativos, dedicada à aplicação de ciências forenses à investigação de violações de direitos humanos e problemas. O EAAF foi fundado na Argentina em 1984, quando a democracia voltou ao país de depois oito anos de governo militar que resultaram no desaparecimento forçado de milhares de pessoas, num contexto de violações massivas dos direitos humanos. O EAAF começou seu trabalho para ajudar na busca, identificação e determinação da causa da morte das pessoas que desapareceram, tentando fornecer uma resposta a milhares de famílias, bem como coletar e analisar evidências para processos judiciais” (OIM, 2017, p. 99).

sobre migrantes e restos não identificados na América Central-México-Estados Unidos da América” (OIM, 2017, p. 99, tradução própria). Visa ainda, “no direito das famílias para o acesso à verdade sobre o destino final de seus entes queridos, bem como, em alguns casos, justiça quando ocorreram irregularidades” (OIM, 2017, p. 103). Contudo, considerando que a base de dados de entrada e saída de pessoas dos países da América ainda são deficientes, o projeto ainda é precário, e, para aperfeiçoar-se, busca através das famílias e comunidades dos imigrantes, criar uma central de dados, para assim, poder identificar, por exemplo, corpos encontrados e não identificados até o momento.

É preciso se ter em mente que desde o princípio as pessoas migram de um lugar para outro, dentro e fora do território da nação de origem em busca do novo, da descoberta ou por necessidade, fugindo da guerra, de conflitos, da fome ou de desastres naturais. Para Bauman (2017), provavelmente, os primeiros seres humanos eram nômades, pois assim como os hominídeos, eram coletores e caçadores. Os seus descendentes, que posteriormente constituíram o *Homo sapiens*, prosseguiram sendo nômades ao longo da história. Segundo o mesmo autor há cerca de 2 milhões e 1,5 milhões de anos, a espécie *Homo* desassociou-se do bípede *Australopithecus*, dois milhões de anos mais velho que aquele. Julga-se que as primeiras migrações estavam confinadas ao continente africano, “enquanto se acredita que 100 mil anos atrás seus descendentes, que os paleontologistas consideram já pertencentes à espécie do *Homo sapiens*, saíram da África para o Oriente Médio e da lá se dispersaram por todos os continentes” (Bauman, 2017, p. 40).

É necessário reconhecer, primeiramente, que as migrações não são um fato novo, pois existem desde os primórdios e estão intrinsecamente ligadas ao cotidiano e à atualidade. Não há como obrigar que os indivíduos fiquem sem se mover se faz parte de sua história a locomoção em busca de melhores condições de vida.

4. Fluxo e mapa das migrações

Nesta perspectiva, com a globalização e abertura das fronteiras econômicas e culturais, a história passa a reconhecer um novo ciclo das migrações, em que os indivíduos, cidadãos cosmopolitas, movem-se constantemente em busca de novas condições de vida. Contudo, junto com a globalização econômica, ampliaram-se as diferenças e as desigualdades sociais, ao mesmo tempo em que ficou mais visível também a fragilidade de alguns povos de algumas regiões pobres que, coincidentemente, vivem em constantes conflitos religiosos e políticos em razão da disputa de poder pelo território. A guerra e o caos forçam a diáspora³

3 De acordo com Stuart Hall (2003, p. 33), “O conceito fechado de diáspora se apóia sobre uma concepção binária de diferença. Está fundado sobre a construção de uma fronteira de exclusão e depende da construção de um “Outro” e de uma oposição rígida entre o dentro e o fora”. Contudo, a ideia de diáspora surge desde os tempos da Bíblia.

da atualidade, produzindo filas intermináveis de refugiados, oriundos principalmente do Oriente Médio (Afeganistão e Síria).

A maioria das travessias realizadas por estes indivíduos são feitas de maneira precária e colocam em risco suas vidas, eis que a principal rota utilizada pelos imigrantes e refugiados é pelo Mar Mediterrâneo, com a finalidade de chegar à Europa. De acordo com Wermuth e Senger (2017, p. 120) cerca de sessenta mil imigrantes, contabilizados desde 1996, em todo o mundo, perderam suas vidas ou desapareceram em percursos terrestres ou marítimos. Considerando que somente no ano de 2016, entre janeiro e junho, aproximadamente três mil e quatrocentas pessoas morreram a caminho, principalmente, de países mais desenvolvidos da Europa.

Figura 1.



Fonte: <https://bit.ly/2RIKrc9>

O mapa acima exposto (Figura 1), de criação de Max Galka⁴, foi feito para demonstrar “os fluxos registrados pela Divisão de População das Nações Unidas entre 2010 e 2015” (Piva, 2016). No mapa, os pontos vermelhos demonstram os países que mais perderam cidadãos do que receberam, e, conseqüentemente, os pontos azuis, são os países com saldo positivo, ou seja, mais receberam cidadãos, do que perderam. De acordo com Piva (2016), “o resultado não é o número total, mas o saldo de migrantes. Ou seja, se o país enviou 100 pessoas para o exterior, mas recebeu 101 pessoas, o resultado é um positivo”. Contudo, em entrevista realizada por Piva à professora da Unicamp e integrante do Observatório das Migrações em São Paulo, Roberta Guimarães Peres, esta afirma que é necessário ter cautela ao analisar apenas dados em relação ao saldo migratório, pois um mapa pode muito bem mascarar processos migratórios, não permitindo que se

4 Max Galka é um empreendedor baseado no NYC. Aficionado por dados. <https://bit.ly/29fQNPO>.

análise de fato as políticas migratórias existentes em cada país, que selecionam, de certa maneira, seus migrantes. São estes tipos de informações que os mapas, dados e estatísticas não mostram: “Mais importante do que o volume de migrantes, são os impactos que a presença imigratória proporciona, seja nos espaços de destino, de origem, ou ainda nas etapas intermediárias” (Piva, 2016).

Aliás, ao se pensar em fluxos migratórios na atualidade, logo vem à cabeça o Continente Europeu ou, ainda, os Estados Unidos, contudo, como pode se verificar pelo mapa, também há polos de atração fora destes locais, a exemplo do Brasil, Argentina e Chile, localizados da América do Sul, que atraem vizinhos, países menos desenvolvidos economicamente. (Piva, 2016).

Consoante Max Galka (Piva, 2016), os espanhóis, mesmo sendo a Espanha aparentemente um país relativamente rico, buscam países da América Latina pela proximidade linguística e por haver maiores possibilidades de emprego, tendo em vista que lá não há empregos disponíveis para todos.

Piva (2016) ainda ressalta, com base no mapa supracitado, que apesar de os líderes europeus fazerem um grande alvoroço acerca dos imigrantes e refugiados sírios, o continente não é nem de perto o maior receptor deles. Considerando que a Turquia – mais asiática que europeia - possui um saldo de 1,5 milhão de sírios em seu território. Na sequência, Líbano, Iraque, Jordânia e Egito também foram os maiores receptores dos sírios. Em outro viés, em relação à Europa e às Américas como um todo, a Suécia, sozinha, recebeu muito mais migrantes sírios, foram 49,3 mil. “A Alemanha, um dos países mais receptivos a refugiados, recebeu apenas 3,8 mil sírios nos últimos cinco anos” (Piva, 2016).

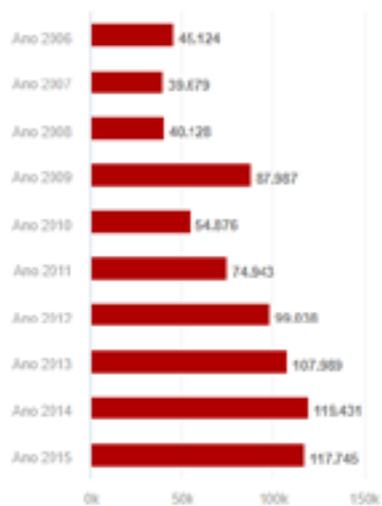
Em relação ao Brasil, tendo-se por base os dados fornecidos pelo mapa, Piva (2016) salienta que, o país ainda não é considerado como a principal rota migratória, mesmo que conhecido como um país diversificado, ficando atrás da Venezuela e da Argentina. Uruguaios, paraguaios, bolivianos, peruanos e colombianos ainda são alguns dos imigrantes vizinhos que chegam ao Brasil, mas, “o país que mais manda gente para cá é o Japão (50 mil), seguido da Espanha (35 mil). Os fluxos para fora são clássicos: países europeus, América do Norte, China e Austrália. Na América do Sul, Chile e Guiana Francesa recebem brasileiros” (Piva, 2016).

Por outro lado, de acordo com dados da Polícia Federal, Velasco e Mantovani (2016), acentuam que o número de imigrantes no Brasil, aumentou cerca de 160% em 10 anos. Apenas em 2015, 117.745 mil estrangeiros desembarcaram no país, dentre estes, 14.535 mil eram haitianos, 8.407 mil bolivianos, 7.653 mil colombianos, 6.147 mil argentinos, 5.798 mil chineses, 4.861 mil portugueses, 4.841 mil paraguaios e 4.747 mil norte-americanos, consoante os mapas abaixo:

Figura 2.

Imigração no Brasil

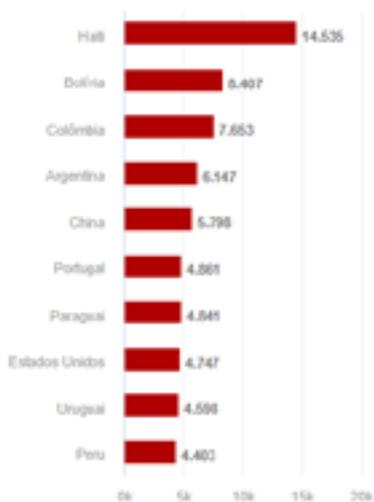
Número de imigrantes registrados pela PF por ano



Fonte: Polícia Federal

Nacionalidades

Ranqueamento de países de origem dos imigrantes que chegaram ao país em 2015, segundo registro da PF



Fonte: Polícia Federal

Fonte: <https://glo.bo/28TmhrV>.

Afirma Albuquerque Júnior (2012, p. 21), que os preconceitos gerados em relação aos imigrantes, refugiados, asilados, etc., são advindos de discursos nacionalistas, sendo possível até hoje visualizar “a animosidade existente entre brasileiros e argentinos ou entre mexicanos e norte-americanos”, o que é fomentado, também, pela mídia, como por exemplo, em partidas de futebol entre Brasil e Argentina; Estados Unidos e México.

Bauman (2017) destaca em um dos capítulos do livro, “Estranhos à nossa porta”, as preocupações do pesquisador Michel Agier, o qual sugere que a atual política migratória tem como finalidade dividir o mundo em duas categorias, de um lado o mundo limpo, visível e saudável, diga-se, os “eus”, do “outro”, o mundo dos “remanescentes”, os outros, os invisíveis. Nessa lógica, esses campos não serão utilizados tão somente para se manter os refugiados vulneráveis vivos, mas também servirá para reunir e observar qualquer povo indesejável.

Comumente fala-se em fazer políticas de inclusão voltadas para os imigrantes, mas, a aceitação e inclusão do outro deve estar direcionada também para a população receptora, pois consoante preceitua Lopes (2009, p. 75) é a própria sociedade “que tem que se desvestir dos preconceitos que cultiva em relação aos imigrantes, é ela que tem que se abrir para o diálogo, que conceder aos estrangeiros as mesmas oportunidades que concederia a um nacional”. Desta forma, “Se a sociedade receptora cumprisse com sua parte, certamente estimularia os estrangeiros a cumprir com a parte que também lhes corresponde no processo de integração, assumindo por sua vez uma postura ativa e comprometida” (Lopes, 2009, p. 75).

5. A terra prometida

A partir desta concepção, em que a própria sociedade estaria preparada para a recepção dos imigrantes, sendo empática e solidária com estes, há de se afirmar que a população somente conseguirá este avanço se o próprio Estado garantir condições para tanto, como acesso à educação de qualidade a todos, bem estar, educação, saneamento, etc. Por este motivo, sustenta-se a necessidade de um Estado Cidadão, que compromete-se, para além dos cidadãos nativos, oferecer políticas públicas aos cidadãos que procuram em seu território estabelecer-se/viver.

Nesta senda, os indivíduos como um todo (cidadãos do mundo) sentindo-se empoderados, manifestando-se ativamente na política, cobrando respaldo dos governantes, eleitos pelo próprio povo, pode-se falar em um Estado Cidadão. Assim, este Estado, bem organizado, que tem como ideal a efetivação dos direitos humanos, voltado para os interesses dos indivíduos que nele vivem, preocupado com o bem estar de todos, independentemente de suas origens, pode, por meio de consulta popular verificar os interesses dos indivíduos residentes em seu país, bem como, oferecer a seus cidadãos uma educação de qualidade, que visa não ensinar apenas física, matemática, e como se dar bem na vida, mas também a

ser solidários, empáticos e principalmente, humanos, preparados, desta forma, para conviver, respeitar e receber os demais cidadãos de todos os lugares do mundo. Esta educação poderia ser feita por meio de manifestações artísticas por exemplo, músicas, cinema, literatura, etc.

6. Considerações Finais

Quando se fala em direito à solidariedade e empatia, direitos humanos e respeito às diferenças, parece muito complexo e utópico para o contexto atual que a humanidade vive. Pois com a globalização, os sujeitos tornaram-se egoístas, solitários e preocupados apenas com seu bem estar. Não que a globalização não tenha trazido pontos positivos, pois se vislumbrada pela perspectiva estatal, estimulou a abertura da economia e do mercado financeiro, as trocas culturais, o consumo e as facilidades no trânsito internacional. Contudo, a globalização gerou comportamentos equivocados quanto ao aspecto do bem estar coletivo, à distribuição das riquezas e às necessidades dos cidadãos. Na verdade, tornou mais visível as diferenças entre os diferentes, o que é constantemente potencializado pela mídia, à medida em que a propriedade dos meios de comunicação está restrita a grupos economicamente fortes e não representativos da pluralidade da sociedade. Quem tem condições de adquirir os produtos fornecidos pelo mercado, compra, quem não tem, não adquire, ou adquire e acaba por endividar-se.

A tão esperada quebra de fronteiras, prometida pela globalização, se deu apenas em relação ao mercado financeiro, pois para os cidadãos, as fronteiras fecharam-se ainda mais. A fiscalização nas entradas e saídas dos países tornou-se e está ficando cada vez mais rigorosa e, conseqüentemente, são ampliadas as exigências aos sujeitos que queiram circular em territórios que não sejam o seu, numa tentativa de precaução a entrada de migrantes.

Assim, considerando que nos últimos anos o mundo tem vivido intensos fluxos migratórios, ocorridos principalmente por causa de desastres naturais e conflitos étnicos, políticos e religiosos, defende-se um mundo intercultural, onde vivem cidadãos cosmopolitas, que possuam o direito de ir e vir, bem como de estabelecer-se em país que não seja o seu de origem, e que, sejam tratados com solidariedade, empatia e respeito pelos demais cidadãos, para que compreendam suas escolhas.

Mas para que todas estas questões almeçadas pelos imigrantes, refugiados, asilados, dentre outros, sejam alcançadas e efetivadas, faz-se necessário a consolidação de um Estado Cidadão, proposto neste estudo como sendo um ponto de partida para o acolhimento de todos aqueles cidadãos que queiram viver em determinado país, no presente caso, o Brasil. Por este motivo, o Estado Cidadão deve ser composto por cidadãos democraticamente ativos, que exerçam de fato sua cidadania, interferindo no que for preciso para o bom funcionamento do

país, opinando e participando, com senso crítico, nas escolhas a serem tomadas para o bem estar de todos, e, conseqüentemente, quem daria este apoio, esta educação, seria o próprio Estado, pois sem uma boa educação, sem um mínimo necessário para os cidadãos nativos, como acolher, solidariamente e empaticamente, os cidadãos não nativos?

Como dito, a sociedade receptora dos imigrantes e refugiados - “os outros” - ainda muito enraizada ao passado colonialista, é preconceituosa e egoísta, acreditando que estes representam uma ameaça para a ordem existente, pois por se tratarem de refugiados podem ser terroristas ou estão em busca de roubar seus empregos e bem estar, o que na verdade não passa de um temor gerado pelas políticas de Estado e difundidas pela mídia. Desta forma, os próprios receptores devem ser alvos de políticas de inclusão, em que possa haver uma comunicação entre receptor e recepcionado, permitindo que se construa uma ponte cultural, (Lopes, 2009) que estabeleça a comunicação com o passado e as perspectivas do futuro. Contudo, não basta construir a ponte e passar por ela, pois isto garante somente que se reconheça o outro, sendo necessário mais que isto, é necessário conectar pessoas e culturas que respeitem inclusive suas próprias variáveis. (Lopes, 2009).

Parece utópico querer construir esta ponte, mas para que ela seja mantida em pé, precisa haver condições, além do diálogo e políticas de inclusão para os receptores, pois isto depende também da aceitação dos recepcionados e que eles se sintam realmente à vontade no local de destino. Assim, o Estado deve oferecer condições de uma educação básica de qualidade, com vistas a educar seus cidadãos humanisticamente, fornecer-lhes um bem estar social, para que assim, os cidadãos do mundo (imigrantes, refugiados, asilados, etc.) ao chegarem sejam bem recebidos, bem como, possam usufruir de políticas públicas que atendam também as suas necessidades, um bem estar social para todos que no país procuram um lugar melhor para se sobre(viver).

Para fechar o ciclo da pesquisa, é necessário dizer que o desafio para os direitos humanos e para o Estado, pode ser grande, mas não é impossível, pois, mesmo que existam sujeitos no mundo que sejam egoístas, ainda há muito mais seres humanos. Assim, possibilitando que os indivíduos vivam em conjunto, troquem culturas, etnias, religiões, dentre tantas outras experiências que possam ser vivenciadas em pequenos ou até mesmo grandes centros de encontros, por meio de representações artísticas, pode-se sim compreender os motivos que levam milhares de pessoas todos os anos a saírem de seus lares em busca de melhores condições de vida, ou seja, o simples ato de colocar-se no lugar do outro. Deixar livres aqueles cidadãos que querem contar suas histórias e poder ouvir atentamente o que eles têm a contar é uma atitude que não tem preço, pois há muito a se aprender, quanto a ser empático e solidário. Normalmente, as pessoas só precisam desabafar, contar suas angústias, tristezas, e acima de tudo, suas esperanças para um futuro melhor. No Estado Cidadão sempre haverá espaço para ouvi-las.

Referências Bibliográficas

- Abdala Junior, B. (2002). *Fronteiras, Múltiplas, Identidades Plurais: um ensaio sobre mestiçagem e hibridismo cultural*. São Paulo: Senac.
- ACNUR [Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados] (2015, 5 outubro). ACNUR explica significado de status de refugiado e migrante. Nações Unidas no Brasil [página web]. <https://bit.ly/2ybAcbb>.
- Albuquerque Junior, D. M. (2012). *Preconceito contra a origem geográfica e de lugar: as fronteiras da discórdia*. São Paulo: Edições MMM.
- Bauman, Z. (2017). *Estranhos à nossa porta*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Bobbio, N, Matteucci, N, & Pasquino, G. (1998). *Dicionário de Política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília..
- Douzinas, C. (2009). *O FIM dos Direitos Humanos*. São Leopoldo: Unisinos.
- Hall, S. (2003). *Da Diáspora: Identidades e Mediações Culturais*. Belo Horizonte: Editora UFMG.
- OIM [International Organization for Migration] (2017). *Fatal Journeys Volume 3 Part 1: Improving Data on Missing Migrants* [online]. <https://bit.ly/2xr4hWt>.
- Kant, I. (2008). *A Paz Perpétua. Um Projeto Filosófico*. Covilhã: LusoSofia – Press.
- Lafer, C. (1988). *A reconstrução dos direitos humanos: Um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt*. São Paulo: Companhia das Letras.
- Lopes, C. M. S. (2009). *Direito de Imigração: o Estatuto do Estrangeiro em uma perspectiva de direitos humanos*. Porto Alegre: Núria Fabris Editora.
- Lucas, D.C. (2016). Direitos Humanos, Diversidade Cultural e Imigração: a ambivalência das narrativas modernas e a necessidade de um paradigma de responsabilidades comuns. In: Julios-Campuzano, A., Copetti Santos, A. L. & Lucas, D. C. (org.) *Direitos Humanos, Imigração e Diversidade: Dilemas da Vida em Movimento na Sociedade Contemporânea*. Ijuí: Editora Unijuí.
- Magno, P. (2011). Refugiado, Cidadão Universal: uma análise do direito à identidade pessoal. *Lugar Comum* Nº27, p. 185-215. Rio de Janeiro. <https://bit.ly/2P3yPm5>.
- Moraes, F. (2015). *A Arte de Pertencer: Os invisíveis do nosso século*. Ribeirão Preto/SP: Novo Conceito Editora.
- Nour, S. (2003). Os Cosmopolitas. Kant e os “Temas Kantianos” em Relações Internacionais. *Revista Contexto Internacional*, Rio de Janeiro, v. 25, n. 1, p. 7-46.
- Piva, N. (2016, 1 julho). Mapa mostra caminhos da migração no mundo todo. *Gazeta do Povo* [online]. <https://bit.ly/2RlKRc9>.
- São Paulo São (2015, 27 junho). A Praça da Kantuta se prepara para a tradicional feira boliviana. *São Paulo São* [online]. <https://bit.ly/2QuyrO5>.
- Silveira, D. T. & Córdova, F. P. (2009). A pesquisa científica. In: Engel Gerhardt, T. & Silveira, D. T. (org). *Métodos de Pesquisa*. Porto Alegre: Editora da Ufrgs. <https://bit.ly/1YoiHz>.
- Sousa Santos, B. (2013). *Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos*. São Paulo: Cortez.

- Velasco, C. & Mantovani, F. (2016, 25 junho). Em 10 anos, número de imigrantes aumenta 160% no Brasil, diz PF. *Globo: G1* São Paulo, 2016. <https://glo.bo/28T-mhrV>.
- Zanoni, A. (2011, 23 maio). Imigrante ou refugiado: diferentes perspectivas de vida. *IHU Online*. Revista do Instituto Humanitas Unisinos. Edição 362. <https://bit.ly/2ybrppY>.
- Wermuth, M. A. D. & Senger, I. (2017). As migrações no mundo contemporâneo e o paradoxal papel dos direitos humanos: proteção ou abandono? *Revista Nomos: Programa de Pós Graduação em Direito da UFC, Fortaleza/Ceará*, v. 37.1.

